

A POLÍTICA DE INCLUSÃO DO/A ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA NA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA: PERSPECTIVAS E DESAFIOS

CARLIANE TEIXEIRA SANTOS
Universidade do Estado da Bahia - UNEB

TELMA JAÍNE DA SILVA CARDOSO TEIXEIRA BOMFIM
Universidade do Estado da Bahia - UNEB

MARINALVA FERNANDES NUNES
Universidade do Estado da Bahia - UNEB

Resumo

O acesso ao ensino superior para as pessoas com deficiência é recente devido à ausência histórica, de políticas públicas e as barreiras enfrentadas por essa parcela da população em seu processo de escolarização desde a Educação Básica, inviabilizando o acesso, a permanência e a conclusão do curso. Neste estudo, investigou-se “A política de inclusão do/a estudante com deficiência na Universidade do Estado da Bahia: perspectivas e desafios,” com a finalidade de refletir sobre os limites de acesso desses estudantes no ensino superior. Para tanto, foram necessários traçar os objetivos específicos, a saber: identificar as principais políticas e marcos legais voltadas a inclusão da pessoa com deficiência no ensino superior e destacar as principais determinações sobre inclusão no Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, da Universidade do Estado da Bahia. Assim, o trabalho foi conduzido mediante a pesquisa bibliográfica e documental, com abordagem qualitativa para entender as nuances e atingir os objetivos propostos. Diante disso, pelos resultados, faz-se algumas considerações: existem marcos legais e programas que evidenciam ações para garantia do acesso e permanência na Universidade, entretanto, ainda é reduzido o número de estudantes com deficiência que conseguem ingressar e permanecer neste nível de ensino.

Palavras-chave: Deficiência. Ensino Superior. Inclusão.

Abstract

The higher education' access for people with disabilities is new because the historical absence of public policies and the barriers faced to the people in the process os schooling since the Basic Education, making it impossible retention and the conclusion of the course. In this study we investigated “The inclusion of the students whith disabilities in the State University of Bahia: Perspectives and challenges” intend reflecting about the access's limit and permanence studants in the higher education. To this end, it was necessary to outline specfic objectives, to know: identifying the main policies and legal frameworks aimed about the people with disabilities in higher education and highlighting the main determinations on inclusion in the Institutional Development Plan – PDI, of State University of Bahia. Thus, the research was conducted using the bibliographic e documentary research, wich a qualitative approach to understand the nuances and achieve the proposed objectives. In front of this, to the results, make some considerations: there some legal frameworks and programs that demonstrate the actions to guarantee access and permanence at the University.

Keywords: Deficiency. Higher Education. Inclusion.

1. INTRODUÇÃO

A discussão da temática, a política de inclusão da pessoa com deficiência no ensino superior, é de grande relevância social, reflete os avanços e desafios enfrentados pela sociedade em seu compromisso com a igualdade de oportunidades, acessibilidade e justiça social.

De acordo a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD, 2022), as pessoas com deficiência têm menor acesso à educação, ao trabalho e à renda, os dados revelam, entre outras questões, que apenas uma, em cada quatro pessoas com deficiência concluiu a Educação Básica. A taxa de analfabetismo para as pessoas com deficiência foi de 19,5%, enquanto para as pessoas sem deficiência foi de 4,1%. Já a proporção de pessoas com nível superior foi de 7,0% para as pessoas com deficiência e 20,9% para os sem deficiência.

Essa parcela da população vivencia, diuturnamente, diversas situações de exclusão nos mais variados contextos sociais, sendo negligenciado e muitas das vezes, negado o direito ao mercado de trabalho, a educação de qualidade social, lazer, saúde, dentre tantos outros.

Entretanto, embora vivemos em uma sociedade excludente e segregadora, a inclusão da pessoa com deficiência tem ocupado espaço, enquanto movimento político e social, graças ao empoderamento das pessoas com deficiência e os movimentos em defesa dos Direitos Humanos.

Em conformidade, com os dados do Censo da Educação Superior (Brasil, INEP, 2022) registrou a matrícula de 79.262 estudantes que declararam alguma deficiência, transtorno ou altas habilidades/superdotação. Deste quantitativo, os três tipos de declaração mais mencionadas (e que juntas respondem por mais de 70,0% do conjunto) são: deficiência física (34,8%), baixa visão (26,1%) e deficiência auditiva (10,3%).

Número irrisório se consideramos que, no Brasil, (PNAD, 2022) existem 18,6 milhões de pessoas com deficiência, de 2 anos ou mais. O Nordeste foi a região com o maior percentual de população com deficiência, o equivalente a 10,3% do total. Na região Sul, o percentual foi de 8,8%. No Centro-Oeste, 8,6%, no Norte, 8,4% e na região Sudeste foi a que teve o menor percentual, com 8,2%.

Com base nos dados apresentados, faz-se necessário problematizar os motivos pelos quais essa parcela da população não adentram os muros e permanecem nas IES. Com base nessa problematização, traçamos o percurso para a construção desse artigo, e definimos os objetivos, a saber: refletir sobre os limites de acesso dos/as estudantes no Ensino Superior; identificar as

principais políticas e legislações voltadas a inclusão da Pessoa com Deficiência no Ensino Superior e destacar as principais determinações sobre inclusão no Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI.

Utilizamos a pesquisa bibliográfica e documental, com abordagem qualitativa. Minayo (2015) aponta que a pesquisa qualitativa visa compreender a lógica interna de grupos, instituições e atores quanto a valores culturais e representações sobre sua história e temas específicos; relações entre indivíduos, instituições e movimentos sociais; processos históricos, sociais e de implementação de políticas públicas e sociais.

As discussões foram organizadas em três momentos, primeiro, apresentação das políticas e dos marcos legais voltadas à inclusão da pessoa com deficiência no Ensino Superior; segundo, considerações sobre o processo de inclusão do/a estudante com deficiência nas IES; e, terceiro, principais determinações sobre a inclusão das pessoas com deficiência nos instrumentos de planejamento da Universidade do Estado da Bahia.

2. POLÍTICAS E MARCOS LEGAIS VOLTADAS PARA A POLÍTICA DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NO ENSINO SUPERIOR

823

A organização do processo educacional ofertado as pessoas com deficiência, no Brasil, se inspirou nas experiências materializadas na Europa e nos Estados Unidos da América. Todavia, conforme Jannuzzi (1992) foi estruturado de acordo com as expectativas sociais de cada período, apresentando particularidades que difere do contexto mundial.

No final do século XVIII e início do século XIX, as ideias liberais que afloravam no país, a luta pela liberdade econômica, política, religiosa e intelectual influenciaram a construção da democratização dos direitos dos cidadãos, entretanto, essa democratização não se efetivava na prática. Apesar da Constituição Federal de 1824, garantir no inciso XXXII, "a Instrução primaria, e gratuita a todos os Cidadãos", para as pessoas com deficiência, o que havia era o assistencialismo, ofertado nas Santas Casas da Misericórdia, asilos e outras instituições.

Na segunda metade do século XIX, as transformações socioeconômicas ecoaram no campo educacional dos menos favorecidos e vulneráveis. A diversificação nas relações de trabalho, impulsionada pelo fim do tráfico negreiro e pela urbanização, tencionavam a necessidade de mão-de-obra qualificada para atender aos interesses econômicos. Desse modo, torna-se urgente a ampliação e a obrigatoriedade do acesso à educação elementar, para a camada

populacional destituída de qualquer direito, com o intuito de “qualificar” essas pessoas para o mercado de trabalho.

Para Silveira Bueno (2004, p. 63), “[...] o desenvolvimento da sociedade capitalista se baseia na homogeneização para a produtividade que perpassará toda a história da educação especial”. É neste contexto, que as experiências realizadas por médicos e educadores da França, se instalaram no Brasil. Inserindo, a partir da década de 50, a Educação Especial, na política educacional brasileira. Com a instalação do Poder Imperial e as influências internacionais, instituições foram criadas para atender as pessoas com deficiência.

Em 1854, criou o Imperial Instituto dos Meninos Cegos, com finalidade de ofertar a instrução primária, alguns ramos da secundária, educação moral, religiosa, ensino de música e ofícios fabris. A proposta de implantar a referida instituição, no Rio de Janeiro, foi de José Álvares de Azevedo, jovem com cegueira congênita, que havia estudado, em Paris. Atualmente é denominado Instituto Benjamin Constant.

A experiência do Instituto Benjamin Constant ultrapassa a esfera delimitada pelo horizonte da pedagogia. Ao longo de sua história, a Instituição teve de se envolver em diferentes campos de ação: reconhecimento do potencial das pessoas portadoras¹ de cegueira; valor da educação para pessoas cegas; necessidade de continuidade dos estudos de seus alunos, após a conclusão de cursos da Instituição; acesso de alunos portadores de cegueira na escola comum; reabilitação; apoio ao educando; prevenção da cegueira; formação de recursos humanos. (MEC – Tendências e Desafios da Educação Especial. 1994 p.225-6)

Posteriormente, emerge o Instituto de Surdos-mudos, instituição privada, que tinha a finalidade de oferecer educação intelectual, moral e religiosa aos surdos. “Em 1857, o governo imperial passa a conceder subvenção para o Instituto, bem como pensões aos alunos surdos pobres. Em 1861, a instituição passou à administração imperial, por meio de contrato de cessão de direitos.” (Brasil, 1857, p. 70).

Convém salientar, que esses institutos eram vinculados ao Poder Imperial e sua criação, estava diretamente vinculada a classe dominante da época. Apesar de serem instituições voltadas para atender as pessoas com deficiência, o atendimento era insatisfatório, atendia uma parcela ínfima da população.

Vale destacar, que ao criar as instituições especializadas, tentou-se resolver dois problemas: retirar de circulação os degenerados, que eram tidos como um peso para a nova

¹ O termo portador se encontra atualmente em desuso, visto que portar significa “trazer consigo (algo) enquanto se movimenta; levar, carregar, transportar”, remetendo à ideia de transporte, em que se pode desfazer da deficiência, portando-a durante um percurso e entregando-a em um local de chegada (Houaiss, 2009).

configuração social e econômica, e, por outro lado, torná-los aproveitáveis e lucrativos ao capitalismo (Silveira Bueno, 2004).

Como podemos verificar, a Educação das pessoas com deficiência, surgiram por iniciativas particulares e reduzido apoio do governo, e, posteriormente, de entidades filantrópicas. Durante anos, a educação da pessoa com deficiência ocorreu em instituições especializadas, sem a atenção, responsabilidade e investimento necessário do poder público.

Diante do cenário educacional de exclusão e a ausência do Estado com políticas públicas para atender as necessidades básicas da pessoa com deficiência, os movimentos sociais, se organizaram e criaram instituições para atender essa parcela da população.

a sociedade civil criou organizações voltadas para a assistência nas áreas da educação e saúde, como as Sociedades Pestalozzi (1932) e Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE (1954). Ainda na década de 50, o surto de poliomielite levou a criação dos centros de reabilitação física. (Brasil, 2010, p. 20).

A partir da segunda metade do século XX, o governo federal assume o atendimento educacional das pessoas com deficiência e promove diversas campanhas educacionais, tais como: campanha para educação do surdo brasileiro (1957); campanha nacional e reabilitação de deficientes da visão (1958) e campanha nacional de educação e reabilitação de deficientes mentais (1960).

Nessa conjuntura, em 1961 é promulgada a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBN), lei nº 4.024/61, que preconiza:

Art. 88. A educação de excepcionais², deve, no que for possível, enquadrar-se no sistema geral de educação, a fim de integrá-los na comunidade.

Art. 89. Toda iniciativa privada considerada eficiente pelos conselhos estaduais de educação, e relativa à educação de excepcionais, receberá dos poderes públicos tratamento especial mediante bolsas de estudo, empréstimos e subvenções. (Brasil, 1961, p. 16).

Todavia, apesar dos preceitos legais, o Governo Federal, não consegue viabilizar o serviço especializado a contento às pessoas com deficiência. Em conformidade com Jannuzzi (2006, p.136) “isto não generalizou-se para o deficiente, e educadores abriram classes especiais, instituições, oficinas, etc., separadas da educação regular.”

² A concepção de excepcional engloba os mentalmente deficientes, todas as pessoas fisicamente prejudicadas, as emocionalmente desajustadas, bem como as superdotadas, enfim, todos os que requerem consideração especial no lar, na escola e na sociedade. Os termos aqui utilizados se encontram em desuso, sendo característicos da época da referida LDB de 1961 (Januzzi, 2004).

No final da década de 80, com o processo de abertura política e de redemocratização do país, é promulgada a Constituição Federal (1988). Importante marco para a sociedade brasileira, ao garantir o direito da igualdade, trazendo como um dos seus objetivos basilares “promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação” (art.3º, inciso IV) e, no artigo 205, a educação como um direito de todos.

Desse modo, por influência dos movimentos internacionais e do Neoliberalismo, a política brasileira buscou novos caminhos e formas de pensar e conceber a educação, endossando uma nova política educacional, denominada Educação Inclusiva.

Esses fatores, intensificaram a necessidade do estabelecimento de novas diretrizes para atender os interesses da Política Neoliberal, ganhando força o paradigma do modelo social, que reconhece as barreiras sociais como impeditivas para a inserção social e educacional das pessoas com deficiência. Nesse ínterim, instaurou-se um debate entre as organizações internacionais e nacionais, aproximando-se ainda mais dos direitos fundamentais do homem.

Entretanto, essas discussões e políticas sobre a escolarização das pessoas com deficiência se restringiam ao contexto da Educação Básica. Realizando uma retrospectiva sobre o processo de inclusão de estudantes público-alvo da educação especial no Ensino Superior, encontramos referências neste nível de ensino, no final do século XX, a partir da década de 90, quando documentos foram pactuados em prol das pessoas com deficiência, tais como: A Declaração dos Direitos da Pessoa com Deficiência; Conferência Mundial da Educação para todos; Declaração de Salamanca, entre outros. A partir daí, inicia uma discussão incipiente sobre a política de inclusão no Ensino Superior.

Tendo como referência, as discussões internacionais, a LDBEN – Lei de Base da Educação 9394/1996, preconiza, no artigo 58, sobre a educação especial:

Entende-se por educação especial, para os efeitos desta Lei, a modalidade de educação escolar, oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos portadores de necessidades especiais. §1º Haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender as peculiaridades da clientela de educação especial. §2º O atendimento educacional será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns do ensino regular. (Brasil, 1996, p.20).

O documento discorre ainda que “a oferta de educação especial, nos termos do caput deste artigo, tem início na educação infantil e estende-se ao longo da vida[...]” (Brasil, 1996, p.25).

Em 1999, o Ministério da Educação, com o intuito de atender o que preconiza a legislação educacional, publica a Portaria nº 1.679, que dispõe sobre requisitos de acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências, nas IES, conforme artigo 1º:

Determinar que sejam incluídos nos instrumentos destinados a avaliar as condições de oferta de cursos superiores, para fins de sua autorização e reconhecimento e para fins de credenciamento de instituições de ensino superior, bem como para sua renovação, conforme as normas em vigor, requisitos de acessibilidade de pessoas portadoras de necessidades especiais. (Brasil,1999, p.01)

Em 2002, por pressão da Comunidade Surda, a lei 10.436/2002 é regulamentada pelo decreto 5.626/2005, e determina:

Art. 3º A Libras deve ser inserida como disciplina curricular obrigatória nos cursos de formação de professores para o exercício do magistério, em nível médio e superior, e nos cursos de Fonoaudiologia, de instituições de ensino, públicas e privadas, do sistema federal de ensino e dos sistemas de ensino dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. (Brasil,2005, p.01)

A partir de 2004, com a política de democratização do acesso ao Ensino Superior inicia um processo de estruturação, expansão e consolidação de políticas de inclusão do público-alvo da Educação Especial, neste nível de ensino. Dentre esses programas, surge o Programa Universidade para todos – PROUNI.

A Lei 11.096/2005, regula a atuação de entidades beneficentes de assistência social no ensino superior; altera a Lei nº 10.891, de 9 de julho de 2004, e dá outras providências, conforme preconiza:

Art. 1º Fica instituído, sob a gestão do Ministério da Educação, o Programa Universidade para Todos (Prouni), destinado à concessão de bolsas de estudo integrais e bolsas de estudo parciais de 50% (cinquenta por cento) para estudantes de cursos de graduação e sequenciais de formação específica, em instituições privadas de ensino superior, com ou sem fins lucrativos. Art. 2º A bolsa será destinada: II - estudante pessoa com deficiência, na forma prevista na legislação. (Brasil, 2005, p.01)

Para viabilizar a inclusão da pessoa com deficiência no nível superior, o Ministério da Educação, lança o Programa de Acessibilidade na Educação Superior (Incluir) que propõe ações que garantem o acesso pleno de pessoas com deficiência às instituições federais de ensino superior (Ifes). Esse programa fomentava ações para a eliminação de barreiras comportamentais, pedagógicas, arquitetônicas e de comunicação, considerado um marco histórico nas políticas de inclusão e acessibilidade.

Na mesma linha, a Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva, reafirma a necessidade de construção dos sistemas educacionais inclusivos e vão de

encontro as práticas de exclusão que ocorrem dentro e fora da escola. Em relação, a educação superior, salienta que:

... a educação especial se efetiva por meio de ações que promovam o acesso, a permanência e a participação dos alunos. Estas ações envolvem o planejamento e a organização de recursos e serviços para a promoção da acessibilidade arquitetônica, nas comunicações, nos sistemas de informação, nos materiais didáticos e pedagógicos, que devem ser disponibilizados nos processos seletivos e no desenvolvimento de todas as atividades que envolvam o ensino, a pesquisa e a extensão. (Brasil, 2008, p.11)

Na mesma direção o Plano Nacional da Educação no Brasil, traça estratégias para atender os grupos e populações historicamente segregadas, como podemos observar:

a ampliação das políticas de inclusão e de assistência estudantil dirigidas aos(as) estudantes de instituições públicas, bolsistas de instituições privadas de educação superior e beneficiários do Fundo de Financiamento Estudantil (Fies), de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, na educação superior, de modo a reduzir as desigualdades étnico-raciais e ampliar as taxas de acesso e permanência na educação superior de estudantes egressos da escola pública, afrodescendentes e indígenas e de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de forma a apoiar seu sucesso acadêmico [...] reforça que promover a melhoria da qualidade dos cursos de pedagogia e licenciaturas, por meio da aplicação de instrumento próprio de avaliação aprovado pela Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (Conaes), integrando-os às demandas e necessidades das redes de educação básica, de modo a permitir aos graduandos aquisição das qualificações necessárias a conduzir o processo pedagógico de seus futuros alunos(as), combinando formação geral e específica com a prática didática além da educação para as relações étnico-raciais, a diversidade e as necessidades das pessoas com deficiência (Brasil, 2014, p.72-74).

828

Fundamentando as Leis que respaldam o direito às pessoas com deficiência, a lei nº 13.146/2015, no artigo 27, enfatiza que:

A educação constitui direito da pessoa com deficiência, assegurados sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem.

Embora haja uma vasta legislação sobre a garantia do direito a Educação das pessoas com deficiência ainda vivemos em uma sociedade carregada de preconceitos e estigmas. Ao analisar, as mudanças estruturais na Educação da pessoa com deficiência no cenário brasileiro, não podemos esquecer que essas transformações refletem a conjuntura política, que reverberam nas questões econômicas, administrativas, sociais e pedagógicas.

No que diz respeito ao acesso dessa parcela da população as IES ainda é recente, reflete a própria norma da lei nº 13409/2016 que altera a lei 12.711/2012 e acrescenta pessoas com deficiência como grupo de pessoas com direito à reserva de vagas no Ensino Superior. Desse

modo, cabe as instituições adequarem ao que preconiza as legislações vigentes e garantirem a Educação Superior de qualidade social a todas as pessoas.

3. POLÍTICA DE COTA: UMA PORTA DE ACESSO PARA O ENSINO SUPERIOR

No Brasil, as Instituições de Ensino Superior, desde seus primórdios, estiveram voltadas a atender uma pequena parcela da população, que compunha a elite. Somente no final da década de 90, do século XX, com políticas públicas voltadas para o acesso e a democratização do ensino, houve um aumento dos grupos historicamente segregados e excluídos, nesse processo educacional.

Ao longo da história, o vestibular ostentou com eficácia a função segregadora no ingresso ao ensino superior. Entretanto, as pessoas que não se enquadravam as normas vigentes e padrões estabelecidos, eram desafiadas a quebrar todas as barreiras impostas e ter acesso ao conhecimento.

Diante desse panorama, é possível afirmar que as IES por muito tempo não perceberam a necessidade de mudanças de paradigmas e transformações das práticas predominantes, que reconheça, respeite e valoriza a diversidade.

Todavia, o desafio que se impõe à universidade é a articulação entre a democratização do acesso e a garantia da qualidade do ensino superior. Nesta perspectiva, nas últimas décadas vivenciamos a implementação de políticas educacionais de expansão do nível superior e de ações afirmativas, resultante da luta de grupos socialmente excluídos do acesso a bens culturais e serviços públicos.

Neste contexto, a Universidade do Estado da Bahia - UNEB destaca no que se refere as políticas de cotas, seu pioneirismo abrange não só os cursos de graduação, como também os de pós-graduação. Encabeçado pela sua história de luta e projeto de expansão do ensino, a UNEB se faz presente em todo o território do Estado da Bahia. De acordo com o Plano de Desenvolvimento Institucional- PDI (2023/2027) está presente em dezenove (19) Territórios de Identidade³, com campus universitário, e, ao considerar a oferta de cursos em programas

³ Segundo o Governo do Estado da Bahia, “O território é conceituado como um espaço físico, geograficamente definido, geralmente contínuo, caracterizado por critérios multidimensionais, tais como o ambiente, a economia, a sociedade, a cultura, a política e as instituições, e uma população com grupos sociais relativamente distintos, que se relacionam interna e externamente por meio de processos específicos, onde se pode distinguir um ou mais elementos que indicam identidade, coesão social, cultural e territorial” Disponível em <http://www.seplan.ba.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=17>. Acesso em: 21.04.2024.

especiais de graduação, presenciais e à distância, amplia sua atuação para vinte e sete (27) Territórios de Identidade.

Todavia, para trazer no bojo essas questões, faz necessário adentrar ao processo histórico de como essas políticas se estruturaram e a dinâmica de como foi e/ou está sendo implementada.

Em 2002, por meio da resolução nº 196/2002, iniciou a política de acesso a Universidade, aprovando o sistema de cotas para população afrodescendente, oriunda de escolas públicas. Pouco a pouco, se aprimora e avança no sentido de ampliação das ofertas de vagas para um público que por muitos anos ficaram invisibilizados na sociedade.

Em 2018, aprova o sistema de reservas de vagas para negros e sobrevagas para indígenas; quilombolas; ciganos; pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades; transexuais, travestis e transgênero. Definindo nas seguintes proporções:

- I- 40% (quarenta por cento) para candidatos(as) negros(as);
- II- 5% (cinco por cento) de sobrevaga para candidatos(as) indígenas;
- III- 5% (cinco por cento) de sobrevaga para candidatos(as) quilombolas;
- IV- 5% (cinco por cento) de sobrevaga para candidatos(as) ciganos(as);
- V- 5% (cinco por cento) de sobrevaga para candidatos(as) com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades; e,
- VI- 5% (cinco por cento) de sobrevaga para candidatos(as) transexuais, travestis ou transgêneros.(CONSU, 2018)

A resolução nº 1.339/2018, no Art. 4º, traz a relação dos candidatos que serão habilitados a concorrer às vagas, devendo seguir alguns requisitos. No que se refere a classificação das sobrevagas para candidatos/as, com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades/superdotação, usa como parâmetro a classificação da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira da Inclusão), que são: deficiência física (paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida); deficiência visual (cegueira, baixa visão), deficiência auditiva (perda bilateral, parcial ou total); surdocegueira; deficiência múltipla; pessoas com transtornos globais do desenvolvimento (transtorno do espectro autista) e pessoas com altas habilidades/superdotação.

Diante dessa nova demanda educacional, ações e estratégias foram elaboradas para atender as necessidades do público-alvo da Educação Especial. Após a resolução nº 1.339/2018, alguns programas foram regulamentados, conforme apresentado no quadro 01.

Quadro 01: Resoluções publicadas de 2019 a 2024, aprovadas pelo Conselho Universitário (CONSU)

Ano	Resolução	Ação
2024	Nº 1.628/2024	Aprova a alteração da Resolução nº 1.529/2022, referente ao Programa de Bolsa de Monitoria de Apoio à Acessibilidade e Inclusão (PROSAIN), no âmbito da UNEB.
2024	Nº 1.627/2024	Cria e implanta o Programa de Apoio aos Núcleos de Acessibilidade e Inclusão (PRONAI) e dá outras providências.
2022	Nº 1.521/2022	Autoriza a atualização da Política de Acessibilidade e Inclusão para pessoas com deficiência, transtorno global do desenvolvimento, Altas Habilidades/superdotação e outras necessidades específicas temporárias e permanentes de caráter acadêmico e laboral, no âmbito da UNEB.
2022	Nº 1.523/2022	Aprova a criação da Secretaria de Acessibilidade e Inclusão (SAIN) e dos Núcleos de Acessibilidade e Inclusão (NAI), no âmbito da UNEB.
2019	Nº 1.390/2019	Autoriza a criação do Curso de Graduação em Educação Inclusiva (Licenciatura), na modalidade EaD.

Elaborado pela autoras, 2024.

Observa-se pelo quadro 01, que gradativamente resoluções são publicadas para atender as demandas e aperfeiçoar políticas públicas. Com a criação da SAIN, a UNEB passa a ter uma secretaria responsável pela Política Institucional de Acessibilidade e Inclusão. Com atribuições de proposição, execução, gerenciamento, coordenação, assessoramento, acompanhamento e avaliação.

Já com o PROSAIN, os estudantes de graduação poderão pleitear por meio de edital, uma bolsa de monitor apoiador, para atendimento de suporte às necessidades específicas dos/das estudantes com deficiência, com o propósito de atender demandas acadêmicas e pedagógicas.

Para além dessas resoluções, tem-se o Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI (2023-2027), documento que identifica a Instituição de Ensino Superior (IES), no que diz respeito à sua filosofia de trabalho, bem como à missão a que se propõe, às diretrizes pedagógicas que orientam suas ações, sua estrutura organizacional e às atividades acadêmicas que desenvolve e/ou que pretende desenvolver.

Em relação ao PDI (2023-2027), o que podemos observar a respeito das questões de inclusão, consta nas ações de implementação da política de acessibilidade e inclusão para pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista, altas habilidades/superdotação e outras

necessidades específicas e a articulação entre os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável- ODS da agenda de 2030, conforme estabelecido pelas Nações Unidas. Dentre os 17 objetivos, está presente um que trata sobre a oferta de uma educação de qualidade, no intuito de assegurar a educação inclusiva, equitativa e de qualidade, promovendo oportunidades de aprendizagem ao longo da vida.

Dentre as metas estratégicas, uma de grande relevância para o processo de inclusão, é prover a instituição de profissionais e equipamentos para garantir a política de acessibilidade e inclusão. Uma vez que, a não garantia de condições de acessibilidade, pode ser uma barreira na permanência desses discentes no ambiente acadêmico.

Conforme prevê o PDI, a UNEB se compromete em políticas que valorizem a inclusão social, a sustentabilidade ambiental, bem como a garantia da qualidade do ensino, da pesquisa e da extensão e sua indissociabilidade. Nesse sentido, aparece como força, sua política de inclusão e seu formato multicampi.

Assim, por meio desse instrumento de planejamento da Universidade do Estado da Bahia fica evidente que a instituição tem adotado medidas administrativas para a inclusão das pessoas público-alvo da Educação Especial. Entretanto, ainda há desafios diversos e multifacetados a serem enfrentados, pelos diversos CAMPUS.

Em muitos Departamentos a infraestrutura física não é acessível, carecem de rampas, banheiros acessíveis, barras de proteção, salas de aulas adaptadas, sinalização tátil, visual e sonora; os recursos materiais e pedagógicos nem sempre estão disponíveis em formatos acessíveis (Braille, áudio ou digitais); carência de tecnologias assistivas que atendam as necessidades específicas dos estudantes com deficiência; serviços de acessibilidade comunicacional (intérpretes da Língua Brasileira de Sinais), apoio adicionais, como tutores especializados ou equipamentos específicos. Além disso, há barreiras sociais e culturais que precisam ser superadas, muitas vezes, os estudantes com deficiência enfrentam estigmas e atitudes discriminatórias por parte de colegas e docentes, o que pode levar à exclusão e o isolamento no contexto universitário.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

As dificuldades de conviver com as diferenças e limitações das pessoas com deficiência existem desde os primórdios da humanidade. Averigua-se, que ao longo da história da pessoa

com deficiência, ocorreram os paradigmas sociais e educacionais de extermínio, segregação/institucionalização, integração e, por fim, inclusão.

Podemos perceber que o processo educacional da pessoa com deficiência foi bastante lento, em comparação as demais pessoas. E, que o conceito de eugenia e normalização tiveram grande interferência na prática pedagógica, até início do século XXI, quicá até a segunda década deste século.

O presente estudo permitiu traçar um panorama dos principais marcos legais e políticas públicas, a fim de analisar como se deu o processo de inclusão das pessoas com deficiência nos IES, bem como as perspectivas futuras no meio acadêmico.

Podemos perceber, que mesmo de forma incipiente, o tema da inclusão da pessoa com deficiência no Ensino Superior, surge desde a década de 90, a legislação já preconizava sobre a escolarização da pessoa com deficiência em todos os níveis e modalidades de ensino, desse modo, compete aos sistemas de ensino criarem condições de acesso e a permanência dessa parcela da população aos sistemas de ensino. Cabe às universidades, adequarem essas normas aos seus programas de ensino.

Considerando as ações da instituição analisada, fica perceptível o pioneirismo no que se refere ao sistema de cotas. Seu formato multicampi vem agregar um maior número de vagas em seus diversos campus espalhados pelos diversos territórios baianos.

No que se refere as políticas de inclusão, é visível, tanto no PDI (2023-2027) quanto nas resoluções aprovadas pelo CONSU, ações e políticas públicas para garantir a acessibilidade do público-alvo da Educação Especial na Universidade do Estado da Bahia.

Sabe-se que é um processo que vai sendo pensado e construído em meio as novas demandas. Há um avanço no sentido de acesso a essas políticas, mas, seria necessário outro estudo, para trazer algumas questões sobre a permanência.

Em suma, a inclusão da pessoa com deficiência no Ensino Superior é um processo contínuo que exige o comprometimento de todos/as, incluindo as instituições de ensino superior, governo, organizações da sociedade civil, pessoas com deficiência, órgãos intersetoriais e a comunidade acadêmica, como um todo. O caminho em direção a uma educação inclusiva no ensino superior é um desafio ainda a ser superado. O estabelecimento legal de políticas de inclusão é um avanço significativo, mas não garantem, por si só, que as ações sejam verdadeiramente implementadas.

Portanto, esperamos que esse trabalho possa contribuir de alguma maneira para que

os desafios da inclusão de estudantes no Ensino Superior sejam minimizados, ao garantir a acessibilidade e promover uma cultura de inclusão, com vistas uma Educação equitativa e de qualidade social.

REFERÊNCIAS

BAHIA, Conselho Universitário - CONSU. Resoluções nºs 1.628/2024; 1.627/2024; 1.521/2022; 1.523/2022; 1.339/2018. Disponível em: <https://portal.uneb.br/conselhos/atos-administrativos-consu/>. Acesso em 06 de abril de 2024.

BRASIL, Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil: versão atualizada até a Emenda n. 77/2014.

BRASIL, Declaração de Salamanca e linha de ação sobre necessidades educativas especiais. Brasília: UNESCO, 1994.

BRASIL, Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016. Altera a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, para dispor sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência nos cursos técnico de nível médio e superior das instituições federais de ensino. Brasília, 2016.

BRASIL, Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961. Fixa as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União, Brasília, DF, dez. 1961.

BRASIL, Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI). Brasília: Congresso Nacional, 2015.

BRASIL, Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971. Fixa diretrizes e bases para o ensino de 1º e 2º graus, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, ago. 1971.

BRASIL, Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União, Brasília, DF, dez. 1996.

BRASIL, Secretaria de Educação Especial. Tendências e desafios da Educação Especial/ Organizadora Eunice M. L. Soriano de Alencar. Brasília: SEESP, 1994.

BRASIL,. Ministério da Educação. Lei 10.436, de 24 de abril de 2002.

BRASIL,. Ministério da Educação. Lei 11.096, de 13 de janeiro de 2005.

BRASIL,. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Política Nacional para a Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Brasília, DF, 2008.

BRASIL,. Plano Nacional de Educação (PNE 2014-2024): Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) e dá outras providências. – Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2014.

BRASIL,. Presidência da República Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Programa Universidade para todos (PROUNI). Brasília, DF, Lei nº 13.146, de 13 de janeiro de 2005.

BRASIL. IBGE. Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios -PNAD, 2022,. Disponível em: bge.gov.br/estatisticas/sociais/trabalho/9171-pesquisa-nacional-por-amostra-de-domicilios . Acesso em: 20 de abril,2024.

JANNUZZI, Gilberta A luta pela educação do deficiente mental no Brasil. Campinas, São Paulo: Editores Associados,1992.

MINAYO, M. C. S. O desafio do conhecimento: pesquisa qualitativa em saúde.14. ed. São Paulo: Editora Hucitec, 2015.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. Brasília, DF, 2024.

SILVEIRA BUENO, J. G. Educação especial brasileira: integração/segregação do aluno diferente. São Paulo: EDU, 2004.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA. Anuário UNEB em dados 2019: base 2018. Salvador, BA, 2019. Disponível em UNEB - Universidade do Estado da Bahia. Anuário UNEB em dados 2019: base 2018. Salvador, BA, 2019. Disponível em https://portal.uneb.br/seavi/wpcontent/uploads/sites/134/2019/12/ANUARIO_2019_BAS E_2018.pdf. Acesso em 10 abril de 2023.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA. Plano de Desenvolvimento Institucional 2023-2027. UNEB, janeiro 2023. Disponível em https://portal.uneb.br/wp-content/uploads/2023/03/1568_consua_Aprova_o_PDI_2023_2027.pdf. Acessado em 10 de abril de 2023.

Autor 1:

Nome completo: Carliane Teixeira Santos



Licenciada em Geografia- UNEB/CAMPUS/VI; Licenciada em Pedagogia; Especialista em Práticas Docentes Interdisciplinares – UNEB e Mestranda do Programa de Pós-Graduação em Ensino, Linguagem e Sociedade – PPGELS/UNEB, Membro do Grupo de Pesquisa Cultura, Sociedade e Linguagem – GPCSL/CNPQ.

E-mail: carlicte@gmail.com

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/1582143731582103>

Orcid: <https://orcid.org/0009-0007-5501-0774>

Autora 2:

Nome completo: Telma Jaíne da Silva Cardoso Teixeira Bomfim



Licenciada em História e Pedagogia, Especialização em História Moderna e Contemporânea; Educação Especial e Intervenção ABA para Autismo e Deficiência Intelectual, Mestranda do Programa de Pós-Graduação em Ensino, Linguagem e Sociedade – PPGELS/UNEB, Membro do Grupo de Pesquisa Cultura, Sociedade e Linguagem – GPCSL/CNPQ.

E-mail: telmacardoso65@yahoo.com.br

Lattes: <https://lattes.cnpq.br/9006419337565750>

Orcid: <https://orcid.org/0009-0005-4892-7192>

Autora 3:



Nome Completo: Marinalva Nunes Fernandes
Doutora em Educação pela PUC/GO. Professora do Programa de Pós-Graduação em Ensino, Linguagem e Sociedade – PPGELS/UNEB, Membro do Grupo de Pesquisa Cultura, Sociedade e Linguagem – GPCSL/CNPQ.
Email: mnfernandes@uneb.br
Lattes: <http://lattes.cnpq.br/8203222900441641>
Orcid: <https://orcid.org/0000-0003-4878-7909>